



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2950/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2.011

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei, considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a contratação direta de serviços pela Prefeitura de Jaciara - MT, de prestadores de serviços na condição de pessoa física (CPF/MF) em caráter temporário ou permanente.

Parágrafo único: O disposto no caput, não se aplica na contratação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa, bem como, aos essenciais ao funcionamento da administração pública desde que não sejam de natureza contínua.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.939/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 29 de Junho de 2011.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal